



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580  
[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores e aos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências”.

O Vereador Elcio Silva Reis, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei,

**Art. 1º** Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 304/2010, fica concedido a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a partir 1º de janeiro de 2018, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo (SP), 23 de abril de 2018.

Elcio Silva Reis  
Presidente

João Martins Prestes  
1º Secretário

David Ursulino de Moura  
2º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580  
[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)  
**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Atendendo ao que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 304/2010, temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva reajustar os salários dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposição é legal e constitucional.

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários, com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência aos servidores públicos.

Pelo exposto, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a Vossa aprovação por essa edilidade, visando efetuar Revisão Geral Anual aos Servidores e Vereadores desta Câmara Municipal.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Barra do Turvo, 23 de abril de 2018.

Élcio Silva Reis  
Presidente

João Martins Prestes  
1º Secretário

David Ursulino de Moura  
2º Secretário